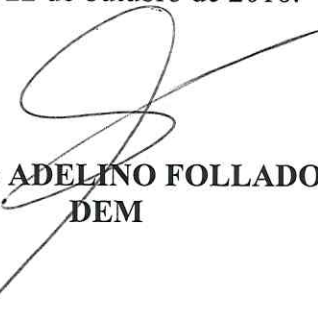




PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia DEPARTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP	
	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 23 OUT 2018 Protocolo: 1198/18 Processo: 1198/18	PROJETO DE LEI Nº 1096/18
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM		
Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.630, de 18 de maio de 2006, que “Institui no Estado de Rondônia a meia entrada em estabelecimentos de cultura, esportes e lazer para os trabalhadores mencionados, e dá outras providências”. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1.630, de 18 de maio de 2006, que “Institui no Estado de Rondônia a meia entrada em estabelecimentos de cultura, esportes e lazer para os trabalhadores mencionados, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Fica instituída no Estado de Rondônia a meia entrada para Professores e servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, Agentes Penitenciários e Socioeducadores, em estabelecimentos que promovam o lazer, entretenimento e cultura.” Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2018.  Deputado ADELINO FOLLADOR DEM		





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

DEPARTº DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR - DAPP

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Parlamentares,

Esta proposição legislativa se situa no universo das políticas públicas que favorecem o acesso aos bens culturais, ao esporte, ao lazer e ao entretenimento. Entretanto, a frequência aos locais que promovem a exibição de obras audiovisuais, espetáculos, jogos, mostras de valor histórico e artístico tem sido dificultada a alguns segmentos da população brasileira, em função do preço de entrada.

No meu entender a meia entrada deve se estender aos demais servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, uma vez que o salário desses profissionais em geral não condiz com a sua importância no contexto de nossa sociedade.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta Proposição.

